

CONTRATO

Contrato nº 0001 /2022-SMS.
Processo nº P191296/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, nº 1074, Bairro: centro, CEP 62.010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ, tel (11) 3631-7730, E-mail ivanponte@ig.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **IVAN DE AZEVEDO PONTE**, comerciante, portador do RG nº 413.169-82 SSP-CE e do CPF nº 206.972.442-53, residente e domiciliado na Rua Gerardo Rangel, nº 400, Bairro Derby Clube, CEP 62.041-380, Sobral-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) lote (s) contratado(s):


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
GAB/CE 37.227



LOTE 1					
ITEM	UND	QTD	Descrição	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1.1	KG	150	ARAME GALVANIZADO N.14.	11,60	R\$ 1.740,00
1.2	KG	30	PREGO COM CABEÇA 14X15 (1.1/4" x 14) saco de 1kg	17,20	R\$ 516,00
1.3	KG	50	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	11,05	R\$ 552,50
1.4	KG	147	VERGALHÃO AÇO 6.3 VARA 12m (0,25Kg/m)	10,50	R\$ 1.543,50
1.5	M2	60	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	23,80	R\$ 1.428,00
1.6	KG	250	ARAME GALVANIZADO N.10	10,00	R\$ 2.500,00
1.7	KG	100	ARAME GALVANIZADO N.16	28,00	R\$ 2.800,00
1.8	KG	150	ARAME GALVANIZADO N.18	24,50	R\$ 3.675,00
1.9	KG	30	PREGO COM CABEÇA 14X18 (1.1/2" x 14) saco de 1kg	18,50	R\$ 555,00
1.10	KG	30	PREGO COM CABEÇA 15X15 (1.1/4" x 13) saco de 1kg	17,00	R\$ 510,00
1.11	KG	30	PREGO COM CABEÇA 16X24 (2.1/4" x 12) saco de 1kg	18,50	R\$ 555,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 16.375,00
LOTE 2					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
2.1	UN	8.000	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9 X 19 X 19 CM	0,74	5.920,00
2.2	UN	10.000	TELHA CERÂMICA COLONIAL	0,75	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					13.420,00
LOTE 3					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
3.1	KG	7.000	CIMENTO PORTLAND (saco 50kg)	0,62	4.340,00
3.2	M3	36	AREIA MÉDIA	74,95	2.698,20
3.3	M3	30	BRITA N° 2	84,56	2.536,80
3.4	KG	800	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS (AC II) - (saco 20Kg)	2,26	1.808,00
3.5	KG	800	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS (AC III) - (saco 20Kg)	2,26	1.808,00
3.6	KG	4.500	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REBOCO (saco 15kg)	0,62	2.790,00
3.7	KG	50	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO (saco 1kg)	3,90	195,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					16.176,00
LOTE 4					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
4.1	UN	60	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	R\$ 0,70	R\$ 42,00
4.2	UN	60	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	R\$ 1,50	R\$ 90,00
4.3	UN	30	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/ CX. D'ÁGUA 25 MM	R\$ 11,00	R\$ 330,00
4.4	KG	21	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO (POTE COM 175g)	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
4.5	UN	10	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	R\$ 309,99	R\$ 3.099,90


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
FONE: 33 337





4.6	UN	25	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	R\$ 30,00	R\$ 750,00
4.7	UN	25	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
4.8	UN	25	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARROM DIAM. (3/4").	R\$ 1,00	R\$ 25,00
4.9	UN	25	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 40MM (1 1/4").	R\$ 3,50	R\$ 87,50
4.10	UN	15	CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2").	R\$ 6,00	R\$ 90,00
4.11	UN	25	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRON DIAM. (1").	R\$ 1,90	R\$ 47,50
4.12	UN	200	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	R\$ 0,60	R\$ 120,00
4.13	UN	75	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	R\$ 1,90	R\$ 142,50
4.14	UN	25	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	R\$ 4,50	R\$ 112,50
4.15	UN	25	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	R\$ 5,00	R\$ 125,00
4.16	UN	150	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
4.17	UN	75	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 25mm. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 1,30	R\$ 97,50
4.18	UN	25	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 32mm DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 3,50	R\$ 87,50
4.19	UN	25	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D= 40mm DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 5,00	R\$ 125,00
4.20	UN	75	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL DE 25X1/2". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 5,00	R\$ 375,00
4.21	UN	60	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 0,60	R\$ 36,00
4.22	UN	30	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 1,50	R\$ 45,00
4.23	UN	25	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 3,40	R\$ 85,00
4.24	UN	25	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 4,00	R\$ 100,00
4.25	UN	50	LÂMINA DE SERRA PARA PVC	R\$ 8,00	R\$ 400,00
4.26	UN	30	REGISTRO DE GAVETA 25MM (1') COM ACABAMENTO	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
4.27	UN	30	REGISTRO DE GAVETA 32MM (1 1/4') COM ACABAMENTO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
4.28	UN	30	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM (1") COM ACABAMENTO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
4.29	UN	30	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	R\$ 15,00	R\$ 450,00
4.30	UN	60	TE PVC SOLDÁVEL 25MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 1,00	R\$ 60,00
4.31	UN	60	TE PVC SOLDÁVEL 32MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 3,50	R\$ 210,00
4.32	UN	30	TE PVC SOLDÁVEL 40MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 8,00	R\$ 240,00

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



4.33	UN	30	TE PVC SOLDÁVEL 50MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 9,00	R\$ 270,00
4.34	M	360	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4') - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA tubo 6,00m	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
4.35	M	90	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1') - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA tubo 6,00m	R\$ 4,00	R\$ 360,00
4.36	M	90	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM (1 1/4') - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA tubo 6,00m	R\$ 10,00	R\$ 900,00
4.37	M	90	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2') - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA tubo 6,00m	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
4.38	UN	60	UNIÃO ÁGUA FRIA DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 7,50	R\$ 450,00
4.39	UN	60	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 13,00	R\$ 780,00
4.40	UN	20	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4.41	UN	20	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA FRIA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
4.42	UN	50	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	R\$ 12,00	R\$ 600,00
4.43	UN	20	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/2"X1" (50X32MM)	R\$ 3,50	R\$ 70,00
4.44	UN	20	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM)	R\$ 1,00	R\$ 20,00
4.45	UN	20	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM)	R\$ 0,55	R\$ 11,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 24.638,90
LOTE 5					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
5.1	UN	15	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM (3"X2")	R\$ 5,10	R\$ 76,50
5.2	UN	15	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	R\$ 7,10	R\$ 106,50
5.3	UN	40	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40MM	R\$ 0,80	R\$ 32,00
5.4	UN	40	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50MM	R\$ 2,50	R\$ 100,00
5.5	UN	40	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75MM	R\$ 6,10	R\$ 244,00
5.6	UN	40	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	R\$ 1,50	R\$ 60,00
5.7	UN	40	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	R\$ 2,00	R\$ 80,00
5.8	UN	20	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	R\$ 5,30	R\$ 106,00
5.9	UN	20	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688)	R\$ 6,80	R\$ 136,00
5.10	UN	20	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100X50MM (4X2")	R\$ 13,30	R\$ 266,00
5.11	UN	10	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	R\$ 5,20	R\$ 52,00


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

5.12	UN	30	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	R\$ 1,00	R\$ 30,00
5.13	UN	15	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100MM	R\$ 6,70	R\$ 100,50
5.14	UN	30	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	R\$ 2,30	R\$ 69,00
5.15	UN	10	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	R\$ 4,40	R\$ 44,00
5.16	UN	30	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	R\$ 2,60	R\$ 78,00
5.17	UN	30	TE PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	R\$ 5,80	R\$ 174,00
5.18	UN	10	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM (3")	R\$ 11,60	R\$ 116,00
5.19	UN	10	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	R\$ 13,11	R\$ 131,10
5.20	UN	15	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA ESGOTO 50X40MM	R\$ 4,51	R\$ 67,65
5.21	M	120	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688) - tubo 6,00m	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
5.22	M	120	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688) - tubo 6,00m	R\$ 4,20	R\$ 504,00
5.23	M	120	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688) - tubo 6,00m	R\$ 7,20	R\$ 864,00
5.24	M	120	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (NBR 5688) - tubo 6,00m	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 6.137,25

LOTE 7

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
7.1	UN	1.000	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
7.2	UN	15	CADEADO GRANDE P/ CELAS (45mm)	R\$ 145,45	R\$ 2.181,75
7.3	UN	25	CADEADO MEDIO (35mm)	R\$ 24,81	R\$ 620,25
7.4	UN	15	CADEADO PEQUENO	R\$ 16,50	R\$ 247,50
7.5	UN	100	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	R\$ 58,32	R\$ 5.832,00
7.6	UN	100	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	R\$ 51,11	R\$ 5.111,00
7.7	UN	100	DOBRADIÇA CROMADA, TIPO "PALMELA"	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
7.8	KG	8	REBITES N° 412	R\$ 64,50	R\$ 516,00
7.9	UN	30	BROCA 3/8"	R\$ 15,90	R\$ 477,00
7.10	UN	50	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	R\$ 7,53	R\$ 376,50
7.11	UN	50	DISCO DE DESBASTE DE 7"	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 18.527,00

LOTE 9

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
9.1	UN	15	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	R\$ 35,98	R\$ 539,70
9.2	UN	15	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	R\$ 35,39	R\$ 530,85
9.3	UN	15	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	R\$ 29,25	R\$ 438,75
9.4	M	2.300	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	R\$ 2,10	R\$ 4.830,00
9.5	M	1.400	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	R\$ 3,10	R\$ 4.340,00
9.6	M	475	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	R\$ 3,60	R\$ 1.710,00
9.7	M	300	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
9.8	M	300	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
9.9	M	300	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00


Rafael Gondim Vilarouca
 Coordenador Jurídico - SMS
 OAB/CE 37.227



9.10	M	125	CABO ISOLADO EM PVC 35MM2 - 750V	R\$ 20,55	R\$ 2.568,75
9.11	M	300	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	R\$ 3,00	R\$ 900,00
9.12	M	675	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20) MM, SISTEMA "X"	R\$ 20,00	R\$ 13.500,00
9.13	UN	225	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	R\$ 5,70	R\$ 1.282,50
9.14	UN	15	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	R\$ 38,70	R\$ 580,50
9.15	UN	150	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM ² A 2,50MM ²	R\$ 3,70	R\$ 555,00
9.16	UN	150	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM ² A 6,00MM ²	R\$ 3,70	R\$ 555,00
9.17	UN	75	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	R\$ 4,60	R\$ 345,00
9.18	UN	75	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	R\$ 2,20	R\$ 165,00
9.19	UN	75	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	R\$ 10,50	R\$ 787,50
9.20	UN	75	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	R\$ 10,50	R\$ 787,50
9.21	UN	192	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	R\$ 10,50	R\$ 2.016,00
9.22	UN	36	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	R\$ 17,60	R\$ 633,60
9.23	UN	36	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	R\$ 57,20	R\$ 2.059,20
9.24	UN	36	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	R\$ 57,20	R\$ 2.059,20
9.25	UN	36	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	R\$ 57,20	R\$ 2.059,20
9.26	UN	36	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	R\$ 57,20	R\$ 2.059,20
9.27	UN	6	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	R\$ 99,80	R\$ 598,80
9.28	UN	6	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	R\$ 68,30	R\$ 409,80
9.29	UN	6	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	R\$ 99,80	R\$ 598,80
9.30	UN	6	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	R\$ 99,79	R\$ 598,74
9.31	UN	90	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 132,30	R\$ 11.907,00
9.32	UN	90	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	R\$ 127,70	R\$ 11.493,00
9.33	UN	60	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	R\$ 232,80	R\$ 13.968,00
9.34	M	225	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4" (VARA DE 3 METROS)	R\$ 3,80	R\$ 855,00
9.35	M	225	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2"(VARA DE 3 METROS)	R\$ 8,80	R\$ 1.980,00
9.36	M	216	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 3/4"	R\$ 1,90	R\$ 410,40
9.37	UN	15	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	R\$ 41,50	R\$ 622,50
9.38	UN	37	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	R\$ 8,40	R\$ 310,80
9.39	UN	37	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	R\$ 14,90	R\$ 551,30
9.40	UN	22	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	R\$ 20,70	R\$ 455,40
9.41	UN	37	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	R\$ 15,60	R\$ 577,20
9.42	UN	37	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	R\$ 10,60	R\$ 392,20
9.43	UN	15	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	R\$ 32,70	R\$ 490,50


Ratael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



9.44	UN	30	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	R\$ 2,90	R\$ 87,00
9.45	UN	30	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	R\$ 0,95	R\$ 28,50
9.46	UN	15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	R\$ 40,90	R\$ 613,50
9.47	UN	15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	R\$ 40,90	R\$ 613,50
9.48	UN	9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	R\$ 115,90	R\$ 1.043,10
9.49	UN	9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	R\$ 119,10	R\$ 1.071,90
9.50	UN	12	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	R\$ 175,30	R\$ 2.103,60
9.51	UN	12	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	R\$ 379,40	R\$ 4.552,80
9.52	UN	7	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	R\$ 507,30	R\$ 3.551,10
9.53	UN	18	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	R\$ 107,70	R\$ 1.938,60
9.54	UN	87	TERMINAL PRESSÃO P/ CABO 16 MM ²	R\$ 3,65	R\$ 317,55
9.55	UN	57	TERMINAL PRESSÃO P/ CABO 35 MM ²	R\$ 4,40	R\$ 250,80
9.56	UN	45	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	R\$ 16,70	R\$ 751,50
9.57	UN	40	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	R\$ 12,80	R\$ 512,00
9.58	UN	15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	R\$ 411,50	R\$ 6.172,50
9.59	UN	15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
9.60	UN	34	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	R\$ 1.007,92	R\$ 34.269,28
9.61	UN	34	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	R\$ 7,55	R\$ 256,70
9.62	UN	15	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	R\$ 19,33	R\$ 289,95
9.63	M	15	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2"	R\$ 14,50	R\$ 217,50
9.64	M	15	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3"	R\$ 26,50	R\$ 397,50
9.65	UN	15	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 2"	R\$ 4,20	R\$ 63,00
9.66	UN	15	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3"	R\$ 12,50	R\$ 187,50
9.67	M	87	CABO TELEFÔNICO CCI-4	R\$ 2,30	R\$ 200,10
9.68	UN	90	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R\$ 9,30	R\$ 837,00
9.69	M	169	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) - 3,00m	R\$ 1,20	R\$ 202,80
9.70	UN	432	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	R\$ 20,00	R\$ 8.640,00
9.71	UN	432	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	R\$ 13,90	R\$ 6.004,80
9.72	UN	4	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R\$ 10,39	R\$ 41,56
9.73	UN	150	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABICE 37.227




9.74	UN	113	LUMINARIA FLUOR. 1X20W	R\$ 44,50	R\$ 5.028,50
9.75	UN	188	LUMINARIA FLUOR. 1X40W	R\$ 45,70	R\$ 8.591,60
9.76	UN	432	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W	R\$ 56,00	R\$ 24.192,00
9.77	UN	432	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W	R\$ 70,50	R\$ 30.456,00
9.78	UN	15	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA LED 4,5 W	R\$ 27,80	R\$ 417,00
9.79	UN	113	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA LED 7 W	R\$ 51,05	R\$ 5.768,65
9.80	M	1.500	CABO PP 3 x 2,50 mm ²	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE 09

R\$ 270.381,28

LOTE 10

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
10.1	UN	5	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	R\$ 35,98	R\$ 179,90
10.2	UN	5	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	R\$ 35,39	R\$ 176,95
10.3	UN	5	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	R\$ 29,25	R\$ 146,25
10.4	M	900	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM ²	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
10.5	M	500	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM ²	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
10.6	M	225	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM ²	R\$ 3,60	R\$ 810,00
10.7	M	100	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM ²	R\$ 6,30	R\$ 630,00
10.8	M	100	CABO ISOLADO EM PVC 16MM ² - 750V	R\$ 9,90	R\$ 990,00
10.9	M	100	CABO ISOLADO EM PVC 25MM ² - 750V	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
10.10	M	75	CABO ISOLADO EM PVC 35MM ² - 750V	R\$ 20,55	R\$ 1.541,25
10.11	M	100	CANAleta PLÁSTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	R\$ 3,00	R\$ 300,00
10.12	M	225	CANAleta PLÁSTICA (50 X 20) MM, SISTEMA "X"	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00
10.13	UN	75	CAIXA DE LIGAÇÃO PLÁSTICA, DE SOBREPOR SISTEMA "X"	R\$ 5,70	R\$ 427,50
10.14	UN	5	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	R\$ 38,70	R\$ 193,50
10.15	UN	50	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM ² A 2,50MM ²	R\$ 3,70	R\$ 185,00
10.16	UN	50	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM ² A 6,00MM ²	R\$ 3,70	R\$ 185,00
10.17	UN	25	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	R\$ 4,60	R\$ 115,00
10.18	UN	25	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	R\$ 2,20	R\$ 55,00
10.19	UN	25	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	R\$ 10,50	R\$ 262,50
10.20	UN	25	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	R\$ 10,50	R\$ 262,50
10.21	UN	63	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	R\$ 10,50	R\$ 661,50
10.22	UN	11	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	R\$ 17,60	R\$ 193,60
10.23	UN	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	R\$ 57,20	R\$ 629,20


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227






10.24	UN	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	R\$ 57,20	R\$ 629,20
10.25	UN	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	R\$ 57,20	R\$ 629,20
10.26	UN	11	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	R\$ 57,20	R\$ 629,20
10.27	UN	2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	R\$ 99,80	R\$ 199,60
10.28	UN	2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	R\$ 68,30	R\$ 136,60
10.29	UN	2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	R\$ 99,80	R\$ 199,60
10.30	UN	2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90A	R\$ 99,79	R\$ 199,58
10.31	UN	30	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 132,30	R\$ 3.969,00
10.32	UN	30	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	R\$ 127,70	R\$ 3.831,00
10.33	UN	30	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	R\$ 232,80	R\$ 6.984,00
10.34	M	75	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4" (VARA DE 3 METROS)	R\$ 3,80	R\$ 285,00
10.35	M	75	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1 1/2"(VARA DE 3 METROS)	R\$ 8,80	R\$ 660,00
10.36	M	71	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 3/4"	R\$ 1,90	R\$ 134,90
10.37	UN	5	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	R\$ 41,50	R\$ 207,50
10.38	UN	12	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	R\$ 8,40	R\$ 100,80
10.39	UN	12	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	R\$ 14,90	R\$ 178,80
10.40	UN	7	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	R\$ 20,70	R\$ 144,90
10.41	UN	12	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	R\$ 15,60	R\$ 187,20
10.42	UN	12	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	R\$ 10,60	R\$ 127,20
10.43	UN	5	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA	R\$ 32,70	R\$ 163,50
10.44	UN	3	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	R\$ 2,90	R\$ 8,70
10.45	UN	3	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	R\$ 0,95	R\$ 2,85
10.46	UN	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	R\$ 40,90	R\$ 81,80
10.47	UN	6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	R\$ 40,90	R\$ 245,40

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



10.48	UN	28	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	R\$ 115,90	R\$ 3.245,20
10.49	UN	18	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	R\$ 119,10	R\$ 2.143,80
10.50	UN	15	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 450X315X135MM	R\$ 175,30	R\$ 2.629,50
10.51	UN	20	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X646X150MM	R\$ 379,40	R\$ 7.588,00
10.52	UN	5	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 650X875X205MM	R\$ 507,30	R\$ 2.536,50
10.53	UN	5	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	R\$ 107,70	R\$ 538,50
10.54	UN	11	TERMINAL PRESSÃO P/ CABO 16 MM ²	R\$ 3,65	R\$ 40,15
10.55	UN	11	TERMINAL PRESSÃO P/ CABO 35 MM ²	R\$ 4,40	R\$ 48,40
10.56	UN	5	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	R\$ 16,70	R\$ 83,50
10.57	UN	5	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	R\$ 12,80	R\$ 64,00
10.58	UN	5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	R\$ 411,50	R\$ 2.057,50
10.59	UN	5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
10.60	UN	5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	R\$ 1.007,92	R\$ 5.039,60
10.61	UN	28	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	R\$ 7,55	R\$ 211,40
10.62	UN	30	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3"	R\$ 19,33	R\$ 579,90
10.63	M	56	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 2"	R\$ 14,50	R\$ 812,00
10.64	M	143	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3"	R\$ 26,50	R\$ 3.789,50
10.65	UN	143	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 2"	R\$ 4,20	R\$ 600,60
10.66	UN	1	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3"	R\$ 12,50	R\$ 12,50
10.67	M	37	CABO TELEFÔNICO CCI-4	R\$ 2,30	R\$ 85,10
10.68	UN	37	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R\$ 9,30	R\$ 344,10
10.69	M	62	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) - 3,00m	R\$ 1,20	R\$ 74,40
10.70	UN	143	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	R\$ 20,00	R\$ 2.860,00
10.71	UN	143	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	R\$ 13,90	R\$ 1.987,70
10.72	UN	5	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R\$ 10,39	R\$ 51,95


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

10.73	UN	37	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R\$ 9,00	R\$ 333,00
10.74	UN	5	LUMINARIA FLUOR. 1X20W	R\$ 44,50	R\$ 222,50
10.75	UN	9	LUMINARIA FLUOR. 1X40W	R\$ 45,70	R\$ 411,30
10.76	UN	9	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W	R\$ 56,00	R\$ 504,00
10.77	UN	5	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W	R\$ 70,50	R\$ 352,50
10.78	UN	3	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA LED 4,5 W	R\$ 27,80	R\$ 83,40
10.79	UN	3	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA LED 7 W	R\$ 51,05	R\$ 153,15
10.80	M	500	CABO PP 3 x 2,50 mm ²	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 82.963,83
LOTE 11					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
11.1	UN	25	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	R\$ 164,97	R\$ 4.124,25
11.2	UN	25	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	R\$ 439,89	R\$ 10.997,25
11.3	UN	25	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	R\$ 232,72	R\$ 5.818,00
11.4	UN	60	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	R\$ 39,43	R\$ 2.365,80
11.5	UN	50	CHUVEIRO PLÁSTICO	R\$ 5,71	R\$ 285,50
11.6	UN	100	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	R\$ 56,59	R\$ 5.659,00
11.7	UN	20	CUBA DE AÇO INOX	R\$ 146,21	R\$ 2.924,20
11.8	UN	20	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	R\$ 104,10	R\$ 2.082,00
11.9	UN	100	ENGATE DE PVC	R\$ 6,05	R\$ 605,00
11.10	UN	20	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	R\$ 107,66	R\$ 2.153,20
11.11	M	30	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/ TUBO INOX EM WC'S - 70cm	R\$ 215,57	R\$ 6.467,10
11.12	UN	5	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 1,50M x 0,58M	R\$ 243,75	R\$ 1.218,75
11.13	UN	5	PIA EM INOX C/ 1 CUBA 2,20M x 0,60M - C18/A304	R\$ 477,20	R\$ 2.386,00
11.14	UN	70	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	R\$ 15,44	R\$ 1.080,80
11.15	UN	150	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	R\$ 32,16	R\$ 4.824,00
11.16	UN	5	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 365,78	R\$ 1.828,90
11.17	UN	50	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	R\$ 12,21	R\$ 610,50


 Rafael Gondim Vilarouca
 Coordenador Jurídico - SMS
 OAB/CE 37.227



11.18	UN	80	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 ". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (REF 1168).	R\$ 84,88	R\$ 6.790,40
11.19	UN	80	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	R\$ 36,48	R\$ 2.918,40
11.20	UN	80	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/ LAVATÓRIO 1/2"	R\$ 85,90	R\$ 6.872,00
11.21	UN	80	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	R\$ 15,66	R\$ 1.252,80
11.22	UN	5	VÁLVULA PVC P/ COZINHA	R\$ 5,73	R\$ 28,65
11.23	UN	40	VÁLVULA PVC P/ TANQUE	R\$ 4,21	R\$ 168,40
11.24	UN	200	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO 1" TIPO "D" EM PVC	R\$ 3,30	R\$ 660,00
11.25	UN	200	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO 3/4" TIPO "D" EM PVC	R\$ 2,97	R\$ 594,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 74.714,90
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 523.334,16

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 523.334,16 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica


6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 37.227



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL, com as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00

Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00

Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00

Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00

Fonte de recurso: Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

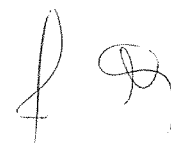
10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Junco, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
048/CE 37 227



10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

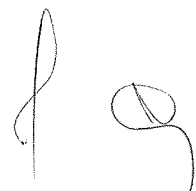
11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

13.1 A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR a Sr. **Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo - SMS**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 07.227

- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:


14.1.1.2. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

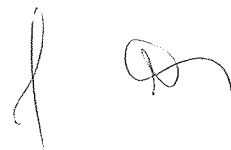
14.1.1.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.4. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.5. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.6. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.7. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.8. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;


14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 27.227



judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Novembro de 2022.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE




IVAN DE AZEVEDO PONTE
CPF nº 206.972.442-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059 223 363 06

2. 

CPF: 9 80 9 8 0 5 2 0 4 8

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0758/2021 - SME - PROCESSO Nº P216394/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estrutura Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 7ª E 8ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 42.986,56 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Aracatiagu, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado, Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0759/2021 - SME - PROCESSO Nº P216390/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estrutura Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 7ª E 8ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 37.836,59 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Dom Expedito, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado, Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0761/2021 - SME - PROCESSO Nº P216393/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estrutura Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 7ª E 8ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 42.715,03 (quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e três centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Jocely Dantas, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado, Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0762/2021 - SME - PROCESSO Nº P216391/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Estrutura Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 5ª E 6ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 37.252,05 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), que tem por finalidade a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Centro de Educação Infantil no Distrito de Taperauba, no município de Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS**

CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado, Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 219/2022 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AO PROFESSOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015. **RESOLVE:** Art. 1º Cancela gratificação de produtividade à docência (cód. 131) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) da servidora de vínculo efetivo VALERIA LOPES RODRIGUES, matrícula: 30130, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de novembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 220/2022 - SME - CANCELA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011. **RESOLVE:** Art. 1º Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) da servidora LUJANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 19866, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de novembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0440/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21 MATRIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de construção civil sob demanda, para serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde de sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.959,29 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.500.1002.00; Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.600.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.301.0073.2568.3.3.90.30.00.1.602.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.500.1002.00; Fonte de recurso: Municipal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.600.0000.00; Fonte de recurso: Federal. 07.01.10.302.0073.2569.3.3.90.30.00.1.602.0000.00; Fonte de recurso: Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR o Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo - SMS. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Paula Rodrigues Alves. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0441/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital

